

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 276 DE 27 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o memorando n. 017/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Coração de Dourados/MS.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO a deliberação da 518ª reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025, homologação para posse da Comissão, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Coração de Dourados/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dr. Antônio Lucas Gomes Barbosa, Coren-MS n. 534359-ENF (Presidente);
Dra. Paula Suelen Xavier dos Santos, Coren-MS n. 428487-ENF (Vice-presidente);
Sra. Michele Urasaki Silva Zocca, Coren-MS n. 1522416-TE (Secretária);
Dra. Beatriz Queiroz da Silva, Coren-MS n. 819616-ENF (Membro);
Sra. Ivone Moraes Rodrigues Santos, Coren-MS n. 1021441-TE (Membro) e
Sra. Cícera Alves dos Santos Silveira, Coren-MS n. 1055547-TE (Membro).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dr. Antônio Lucas Gomes Barbosa, Coren-MS n. 534359-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF